



PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

**“Anvisa aprova uso emergencial das vacinas CoronaVac e AstraZeneca no Brasil...
“17/01/2021.**

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento tem elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

Objetivos do Plano

Objetivo Geral

Estabelecer as ações e estratégias para a vacinação contra a COVID-19 em Tibagi.

Objetivos Específicos

- Seguir a definição de grupos prioritários para vacinação estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS);
- Organizar fluxos e prever logística para recebimento, armazenamento e distribuição de vacinas e insumos;
- Estabelecer medidas para vacinação segura;
- Orientar quanto ao registro da vacinação, notificação e monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação;
- Definir os serviços de referências para o atendimento aos casos decorrentes de eventos graves pós-vacinação contra a COVID-19;
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, bem como a redução da transmissão da doença.

Definição da População-alvo para Vacinação

As estratégias da campanha de vacinação contra a COVID-19 e o estabelecimento de grupos populacionais prioritários a serem vacinados são de definição do MS e as decisões tomadas baseiam-se em argumentos técnicos, científicos e logísticos, evidência epidemiológica, eficácia e segurança do produto, somados à garantia da sustentabilidade da vacinação para toda população definida.

A população será vacinada de forma escalonada conforme a logística de distribuição adotada pelo PNI, com ajustes de acordo com a realidade do Estado do Paraná.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

Metas de Vacinação

1. Tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela covid19;
2. Fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais.
3. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.
4. PNI estabeleceu como meta, vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que é de se esperar que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação.

Especificações Técnicas da vacina CORONAVAC autorizada para uso emergencial:

	Sinovac - Butantan
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 2-4 semanas
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura
	2°C a 8°C
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco
	

Dados sujeitos a alterações

* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Fonte: CGPNI/SVS/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

Medidas de Prevenção e Controle da Transmissão da COVID 19

Considerando o atual cenário da COVID-19, orienta-se que a vacinação ocorra de forma a evitar qualquer tipo de aglomeração no local. Neste momento, é preciso garantir que a vacinação ocorra com plena segurança, tanto para os profissionais de saúde, como para a população. Portanto, todas as medidas sanitárias previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas elaboradas pela Secretaria de Estado da Saúde devem ser adotadas em todos os pontos de vacinação, em especial:

- Adotar estratégias que assegurem condições para o permanente distanciamento físico de 1,5 metro entre as pessoas no local;
- Manter os ambientes constantemente arejados e ventilados;
- Prover insumos para higienização frequente das mãos no local (pias abastecidas com água corrente e sabonete líquido; presença de dispensadores com álcool gel 70% distribuídos em diferentes pontos e de fácil acesso; lixeiras com acionamento automático por pedal);
- Reforçar que todos utilizem máscaras faciais no local;
- Orientar que somente a pessoa que será vacinada adentre o espaço destinado à vacinação, exceto quando necessitar do auxílio de algum familiar ou acompanhante;
- Desinfetar sistematicamente as superfícies dos locais de vacinação, sobretudo nos pontos mais tocados pelas pessoas no dia a dia, tais como: encostos de cadeiras; bancadas de pias; maçanetas; interruptores de energia; entre outros.

No âmbito das UBS, as seguintes estratégias podem ser adotadas isoladamente ou de forma combinada pelos serviços:

1. Organizar as UBS, mantendo horário estendido, garantindo a oferta de vacinação na hora do almoço, bem como nos horários noturnos e finais de semana, pré estabelecidos em cronograma a ser divulgado nos veículos oficiais;
2. Evitar a formação de filas e aglomerações na unidade ou em qualquer local de vacinação;
3. Disponibilizar, na unidade de saúde, um local específico para vacinação contra a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

COVID19, com filas e atendimentos diferenciados;

4. Havendo disponibilidade de local na unidade, sugere-se que a vacinação ocorra em local aberto e ventilado na unidade de saúde;

5. Organizar vacinação extramuro, por exemplo, em locais de convivência social (centro de idosos, igrejas e escolas), selecionando espaços abertos e ventilados para adoção das medidas sanitárias recomendadas para prevenção da COVID-19. Os estabelecimentos públicos e privados que ofereçam serviço de vacinação extramuro em todo Estado do Paraná devem obedecer aos requisitos da Resolução Estadual nº 956/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO

Município: Tibagi

Regional de Saúde: 21ª RS

Endereço da SMS: Trav. Manoel Evencio da Costa Moreira 80

Função	Contato		
	Nome	Telefone	E-mail
Secretária Municipal de Saúde	Natasha Karyne Dutk	3916-2174	saude@tibagi.pr.gov.br
Responsável Vigilância Epidemiológica	Ana Claudia Mercer	3916-2166	epidemio.tibagi@outlook.com
Responsável Vigilância Sanitária	Adauto José Carneiro Prestes		visatbg@hotmail.com
Responsável Atenção Primária	Glezimar Rodrigues Warken		glezimarsaude@gmail.com
Coordenador/a Imunização	Ana Paula Santana Fernandes Burgos	3916-2166	anapaula_sfernandes@hotmail.com

FARMACOVIGILÂNCIA

Ações	Atividades
Notificação de EAPV	Considerando a introdução das vacinas COVID-19 e a necessidade de se estabelecer o perfil de segurança das mesmas, orienta-se que, TODOS os eventos, não graves ou graves, compatíveis com as definições de casos, bem como os erros de imunização e problemas com a rede de frio, deverão ser notificados no e-SUS notifica e/ou preenchimento manual da ficha de EAPV e encaminhada a Vigilância Epidemiológica.
Investigação de EAPV	A investigação de EAPV será realizada pela Vigilância Epidemiológica Municipal e encaminhada para 21ª RS.
Identificação de Eventos Graves Pós-Vacinação, conforme Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016	A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

Os eventos devem ser encaminhados imediatamente para avaliação no Hospital Luiza Borba Carneiro.

OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

Ações	Atividades
Organização da Rede de Frio	A Rede de Frio do Município está organizada de forma adequada para recebimento, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, o município possui uma rede de frio e 7 salas de vacina contendo os equipamentos e insumos necessários.
Capacitação/atualização dos profissionais de	A 1º capacitação foi realizada no dia 20/01/2021 sobre o informe técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

saúde	vacina COVID19, liberação de acesso aos sistemas SCPA e SIPNI campanha COVID, as próximas capacitações serão realizadas conforme necessidade.
Estratégia de Vacinação	<p>Realizar vacinação extramuro nas localidades do interior em locais abertos e ventilados, pacientes com dificuldade de locomoção a vacina devem ser realizada em domicilio, conforme disponibilidade na Unidade de Saúde.</p> <p>A partir do dia 19/01/2021 Tibagi pretende vacinar de acordo com o recebimento dos imunizantes, de forma gradual e escalonada os grupos prioritários determinados pela SESA.</p> <p>A primeira remessa recebida de 158 doses do imunobiológico foi realizada no Hospital Luiza Borba Carneiro e nos abrigados da Instituição de Longa Permanência para Idosos (Centro Assistencial ao Idoso Casa Nosso Sossego), vacinadores e coletores de exames RT-PCR.</p>
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
Ações	Atividades
Operacionalização do Sistema de Informação	<p>O registro de dose aplicada será NOMINAL e INDIVIDUALIZADO</p> <p>Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI – Covid</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

Estratégias de Vacinação	<p>Organizar as UBS mantendo horário estendido e finais de semana pré estabelecidos em cronograma e divulgado em veículo oficial.</p> <p>As Unidades que ofertarão SARS-CoV-2 serão ESF 18 de Março, ESF São José, ESF Alto do Amparo, ESF São Bento e ESF Caetano Mendes</p> <p>Ampliar a força de trabalho para vacinação a fim de evitar a formação de filas e aglomerações nos locais de vacinação;</p>
Registro na Caderneta de Vacinação	<p>Deve ser anotado na carteira de vacinação os seguintes dados:</p> <p>Nome da vacina</p> <p>Lote/Laboratório</p> <p>Validade</p> <p>Nome do vacinador legível</p>
GRUPOS PRIORITÁRIOS	
Grupos Prioritários	Quantitativo
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	12
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	0
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	350
Pessoas de 80 anos ou mais	240
Pessoas de 75 a 79 anos	251
Pessoas de 70 a 74 anos	365
Pessoas de 65 a 69 anos	510



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

Pessoas de 60 a 64 anos	633	
Pessoas em Situação de Rua	08	
Trabalhadores da Defesa Civil/ Rodonorte – Salvamento e Resgate	21	
Comorbidades	1548	
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Instituição de longa permanência para idosos)	336	
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	0	
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	27 10	Apae Outros
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	0	
Caminhoneiros	141	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	22	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	0	
Trabalhadores Portuários	0	
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	42	
Trabalhadores do Sistema Prisional / Policia Militar	17	
	TOTAL	4533
COMUNICAÇÃO		
Ações	Atividades	
Comunicação	Será divulgado em veículo oficial a abertura de novos grupos prioritários de forma escalonada conforme disponibilidade de vacinas e insumos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

	<p>Neste sentido, campanhas publicitárias, mídia espontânea e ações de relacionamento com jornalistas e atendimento à imprensa, nas suas diferentes plataformas, têm sido fundamentais para levar informação correta e segurança à população, ou seja, a meta é informar e publicizar que os paranaenses estão sendo vacinados contra a COVID-19.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

ANEXO 1

Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência Orientar-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
Pessoas de 60 anos e mais		Será solicitado documento que comprove a idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

População-alvo	Definição	Recomendações
Grupo com comorbidades	<p>serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas, ou seja, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínica e laboratorial.</p> <p>Para indivíduos com uma ou mais morbidades descritas abaixo, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa.</p> <p>Diabetes mellitus; hipertensão arterial (HA) estágio 3; HA estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidades; hipertensão resistente; doença pulmonar obstrutiva crônica; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; demais indivíduos imunossuprimidos; anemia falciforme; obesidade grau 3 (IMC\geq40); síndrome de down.</p>	<p>Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.) Adicionalmente poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.</p>
Funcionários do sistema de privação de liberdade	<p>Policiais penais (agente de custódia) e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.</p>	<p>O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).</p>
População privada de liberdade	<p>População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.</p>	
Pessoas em situação de rua*	<p>Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de</p>	<p>Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

População-alvo	Definição	Recomendações
	dezembro de 2009.	
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
Pessoas com deficiência permanente grave	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc	Deficiência autodeclarada ou por meio da apresentação de comprovante que demonstre possuir a limitação permanente grave (exames, receitas, relatório médico, prescrição medida, entre outros)
Caminhoneiro	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motoristas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (42) 3916-2160 – E-mail:saude@tibagi.pr.gov.br

<i>População-alvo</i>	<i>Definição</i>	<i>Recomendações</i>
Trabalhadores Portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/2017.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
Trabalhadores de Transporte Aquaviário	Funcionários das empresas brasileiras de navegação.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.

REFERÊNCIAS

- Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19. Governo do Estado do Paraná; Secretaria da Saúde.
- Informe Técnico: Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19. MINISTÉRIO DA SAÚDE; Secretaria de Vigilância em Saúde; Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis; Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. 19/01/2021.

Elaboração

Natasha Karyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Santana Fernandes Burgos
Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

Tibagi, 21/01/ 2021